



DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de serviços de apoio administrativo - SESAD.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Cássia Elayne Miranda de Almeida	918	31949360	cassia.almeida@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Descrição Sucinta da Demanda

Solicitação de contratação da prestação de serviços de locação de máquinas para fornecimento automático de café expresso curto e longo e água quente, com tensão de alimentação de 220V, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e fornecimento do insumo - pó de café solúvel liofilizado - adequado para as citadas máquinas e fornecidos sob demanda, para o período de 11/11/2023 a 31/12/2024.

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

SERVIÇOS						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade MENSAL	Unidade de Medida
1	Locação de máquinas de café expresso para café solúvel liofilizado e de água quente incluindo instalação, manutenção e assistência técnica.	3390.39	12	20648	10	unidade
2	Café solúvel liofilizado para uso nas máquinas automáticas locadas. Pacotes com 510 gramas. (quantidade estimada)	3390.30	07	20648	37	unidade

Valor Total da Demanda Previsto no Sequencial 137 PCA 2023	R\$ 62.794,27
--	---------------

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 10. Aprimorar a infraestrutura física e serviços 10.3 Aprimorar prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e disponibilização de bens.
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	137

3. Motivação da Demanda

A contratação visa disponibilizar o serviço de fornecimento de café expresso e água quente aos clientes internos (terceirizados, estagiários, servidores, magistrados) e aos clientes externos (advogados, eleitores, representantes das empresas e autoridades) do Edf. SEDE, da Rui Barbosa e das Cinco Pontas.

O serviço é prestado atualmente através do contrato 72/2022, com vigência de 10/11/2022 a 10/11/2023, 2052741 não sendo possível efetuar a sua prorrogação, em observância à Decisão da Administração que não qualificou o serviço como contínuo e essencial, Despacho DG 1733646 e Despacho Desembargadores GABDG 1733664 proferido no SEI 0020558-37.2021.6.17.8000.

As máquinas deverão ser instaladas pela Contratante, nos locais abaixo identificados:

Imóvel	Endereço	Quantitativo de máquinas
Edifício Sede	Av. Agamenon Magalhães, n.º 1.160 – Derby – Recife/PE	07 (sete)
Prédio Ministro Djaci Falcão (antiga sede)	Av. Rui Barbosa, 320 – Graças – Recife/PE	01 (uma)
Central de Atendimento ao Eleitor de Recife	Praça das Cinco Pontas, 321 – São José – Recife/PE	01 (uma)

Anexo da Sede Casarão	Praça do Entroncamento, 36, Graças, Recife-PE	01 (uma)
-----------------------	---	----------

Os locais das máquinas indicados acima poderão ser alterados de acordo com as necessidades e conveniência do Tribunal sem ônus adicional.

4. Resultados Pretendidos

O fornecimento das bebidas por empresa terceirizada, através de locação de máquinas automáticas, representa economia de custos por evitar o desperdício do café não consumido e descartado, após longo período nas garrafas de café.

O café é produzido por máquinas automáticas, conforme demanda unitária, e os consumidores também se servem autonomamente, com dosagem adequada às reais necessidades de consumo.

A empresa contratada fornece o insumo (café) necessário e adequado à perfeita execução do objeto. Tal fornecimento inclui a mão de obra, encargos, taxas, peças de reposição e demais materiais necessários à sua integral prestação, sendo de responsabilidade deste TRE apenas o fornecimento de energia elétrica (a tensão de alimentação da máquina é de 220 Volts) e de água mineral necessários ao funcionamento das máquinas de café.

Com a contratação pretende-se manter os resultados alcançados com a implantação do serviço:

- Eliminação do uso de copos descartáveis, visto que os consumidores utilizarão seus próprios utensílios (xícaras/colheres), em atendimento a critérios de sustentabilidade ambiental;
- Inexistência de investimentos por parte do Tribunal para a instalação do maquinário;
- Transferência à Contratada da responsabilidade pela realização de manutenção nas máquinas e pelo fornecimento dos pacotes de cafés necessários, permitindo que os equipamentos estejam sempre em condições de uso, sem a necessidade da realização de licitações específicas para aquisição de peças;
- Pagamento pela locação da totalidade das máquinas instaladas com fornecimento dos insumos sob demanda.
- Eliminação do prejuízo causado pela aquisição de cafeteiras industriais, que demandam manutenção e conserto periódicos.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Paula de Oliveira Pedroza Martins	796	31949341	paula.martins@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não há.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 31/01/2023, às 12:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREISA ANDRADE DA LUZ, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 31/01/2023, às 13:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 31/01/2023, às 13:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2109318** e o código CRC **D702DE06**.



Estudos Técnicos Preliminares
Serviços Diversos e Obras de Engenharia

1. Análise de Viabilidade da Contratação**1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Contratação da prestação de serviços de locação de máquinas para fornecimento automático de café expresso curto e longo e água quente, com tensão de alimentação de 220V, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e fornecimento do insumo - pó de café solúvel liofilizado - adequado para as citadas máquinas e fornecidos sob demanda.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Apoio de Serviços Administrativos	SESAD

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

O DOD encontra-se no documento 2109318.

1.4. Requisitos do Objeto

A contratação foi embasada na decisão da Administração, a qual em reunião do COGEST, realizada em 06/10/2021, registrada na Ata 36/2021 1624639 deliberou pelo fornecimento de café expresso ão somente, com limites de cota.

Após realizamos duas tentativas de licitação que restaram frustradas foi constatada a possibilidade de **contratação direta** da empresa RANGNER S R SOUZA MAQUINA E EQUIPAMENTOS com base no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, o serviço é prestado atualmente através do contrato 72/2022 2052741, com vigência de 10/11/2022 a 10/11/2023, não sendo possível efetuar a sua prorrogação, em observância à Decisão da Administração que **não qualificou** o serviço como contínuo e essencial, Despacho DG 1733646 e Despacho Desembargadores GABDG 1733664 proferido no SEI 0020558-37.2021.6.17.8000.

Em razão do término da vigência contratual em 10/11/2023, e da impossibilidade de prorrogação e, ainda, diante da verificação da necessidade de ampliação do quantitativo de máquinas **faz-se necessário licitar novamente o objeto em questão.**

1.5. Benefícios Esperados

Cumprir destacar que a presente contratação visa a:

- 1) eliminar o prejuízo causado pela aquisição de cafeteiras industriais, que demandam manutenção e conserto periódicos;
- 2) possibilitar economia de custos gerada evitando-se o desperdício do café não consumido;
- 3) melhorar a qualidade do insumo fornecido, que poderá rapidamente ser substituído caso constatada a queda na qualidade do café fornecido;
- 4) possibilitar a inexistência de investimentos por parte do órgão contratante para a instalação do maquinário;
- 5) transferir à contratada da responsabilidade pela realização da manutenção das máquinas;
- 6) maior período de disponibilização do café em razão da automatização das máquinas.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não se aplica.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	10-Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços. 10.3 Aprimorar prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e disponibilização de bens.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	137

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Em pesquisa aberta na internet encontramos um total de 22 empresas, listadas na tabela abaixo, todas foram consultadas e apenas as três primeiras apresentaram propostas para a contratação.

Ordem	Empresa	CNPJ	E-mail	Telefone
1	GRANMAC	11.750.684/0001-07	comercial@granmac.com.br	(81) 3034-2008
2	RANGNER S R DE SOUZA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (ARPEQ)	11.346.204/0001-03	contato@arpeq.com	(81) 99114-6820
3	AV LOPES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (COFFEEBAR)	10.533.603/0001-02	alexandre@coffeebar.com.br; tecnica@coffeebar.com.br	(81)3213-0234

4	NORDESTE CAFÉ		nordeste@nordestecafe.com.br	(81) 3462-1632
5	S3 BRASIL CAFÉ		financeiro.s3brasil@gmail.com	(81)7320-6703
6	SUPREMUM CAFÉ (só trabalha com café em grão)		supremumcafe@hotmail.com	(81) 99950-0304
7	AQUI MACHINE (Só atende em João Pessoa)		aquimachine.financeiro@gmail.com	(83)4141-2083
8	PIER COFFE BR SERVICES E FACILITIES LTDA (Não atende em Pernambuco)		licitacao.piercoffee@gmail.com	
9	DOLCE AROMA (Só atende em Mato Grosso)		cafedolcearoma@gmail.com	(65) 3358-4834
10	JP SMART VENDING	06.281.829/0001-96	adm01@smartcafe.com.br	(21)98169-7428
11	VIP COFFEE COMÉRCIO DE MAQ. E CAFÉ LTDA		daniel@vipcafe.com.br	(11)2892-0100
12	MARCELO JOSÉ DE ARROUXELAS COSTA		exata-contabil.al@hotmail.com	(82)3021-3610
13	MOURA COFFEE VENDING LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA		osvaldomoura@hotmail.com	(11)6313-7448
14	COUTO COFFEE (Não atende em Pernambuco)		contato@coutocoffee.com.br	(12)3674-3631
15	GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		vendas@grancoffee.com.br	(81)4000-1572
16	PHODIUM		contato.phodium@gmail.com	
17	MHL SERVIÇOS		sac@mhlservicos.com	(84)3207-7759
18	CLASSIC COFFEE		contato@classiccoffee.com.br	(11)5562-9848
19	COFFEE SHOW (Não atende em Pernambuco)		comercial@coffeeshow.com.br	(11)2888-8015
20	TOK TAKE		comercial@toktake.com.br	(11)3622-2400
21	MULTICAFÉ		contato@multicafe.com.br	
22	CAFÉ PONTO EXPRESS		contato@cafepontoexpress.com.br	(27)3071-3460

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

1.9.1 Dos quantitativos a serem contratados:

Por ocasião dos estudos da contratação vigente, Contrato 72/2022 2049019, optamos pela locação de máquina de café liofilizado. Na ocasião, verificamos que tal formato de contratação seria o que se apresentava mais vantajoso do ponto de vista econômico, como demonstrado no Requerimento de Contratação 1657514 que ensejou o Pregão Eletrônico nº 13/22 1782913, repetido no Pregão Eletrônico nº 58/22 1892904.

Ademais, com a implementação do Contrato 72/2022 foi verificada a necessidade de ampliação do quantitativo de máquinas locadas de 8 (oito), o que foi formalizado por meio do Primeiro Termo Aditivo 2142125, sendo acrescida 2 (duas) máquinas em repeito ao limite permitido para o aditamento. Do mesmo modo, o quantitativo estimado de pacotes de café passou de 30 para 37 pacotes.

Contudo, como se trata de uma nova contratação, para fins de adequar a prestação do serviço à demanda das unidades situadas na Rui Barbosa, Cinco pontas e prédios anexos ao Edf. SEDE, nesta contratação está prevista a locação de 13 (treze) máquinas, que serão distribuídas conforme tabela constante no Item 1.12. O aumento das máquinas nos imóveis das Cinco Pontas, da Rui Barbosa e do anexo ao Edf. SEDE tem por objetivo ampliar a disponibilização de máquinas nesses locais. Contudo, haverá manutenção do quantitativo estimado mensal de pacotes de café (37 pacotes), uma vez que o acréscimo visa a melhorar a disponibilização do serviço não gerando necessariamente o aumento do consumo previsto.

Considerando que a contratação abrange o período eleitoral, no qual as unidades funcionam ininterruptamente e com um quantitativo maiores de servidores, estimamos um consumo mensal de 45 pacotes de café para os meses compreendidos entre julho e dezembro de 2024.

1.9.2 Da solução a ser adotada na contratação:

Quando do início dos estudos para efetuar a contratação vigente, que adotou como modelo de contratação a locação de máquinas com fornecimento de café liofilizado, sob demanda, foi realizado comparativo de rendimento doses obtidas a partir de cada tipo de café (solúvel ou em grãos), mostrando-se mais vantajoso adotar o fornecimento de café liofilizado.

Foi acostado no SEI 0020558-37.2021.6.17.8000 o documento da empresa GRANMAC 1659065 que mostra o comparativo de maior rendimento para o café do tipo solúvel liofilizado. Para 500g de café em grãos, o rendimento esperado é de 75 doses, ao passo em que para 510g de café solúvel liofilizado, o rendimento esperado é de 500 doses.

Desta forma, tendo em vista que o formato do serviço contratado atualmente, além de se mostrar como o mais vantajoso, atende a demanda da Administração, que consiste na disponibilização de café expresso, fora mantida a forma de prestação do serviço contratada.

Considerando o despacho SA 2182093, acostamos abaixo, as pesquisas recentes realizadas para obtenção de preços públicos compatíveis com a contratação que desejamos empreender. Contudo, os formatos localizados não encontram correspondência com a nossa contratação.

1.9.3 Das pesquisas realizadas

Localizamos as seguintes contratações públicas de locação/comodato de máquinas de café expresso, que considera o consumo por DOSES da bebida fornecida:

- O Pregão 05/2022 da Receita Federal do Brasil em Jundiá, homologado em 21/06/2022, previu a contratação do serviço de locação de máquinas de café expresso, com instalações e manutenções, mas no formato de doses estimadas. O valor da dose ficou por R\$ 0,87 centavos. Considerando o nosso consumo estimado de 37 pacotes de café solúvel liofilizado de 510 gramas, e que caso transformássemos o custo para doses, teríamos o total de 18.500 doses mensais, que multiplicado por R\$ 0,87 totalizaria o **custo mensal estimado de R\$ 16.095,00 por mês** com a contratação 2196528.
- No Pregão da Secretaria de Turismo de SP (Pregão 05/22), houve a previsão de locação de máquinas de café expresso e bebidas quentes (café expresso curto, café expresso longo, café com leite, capuccino, chocolate, chá de limão) cumulada com a venda de doses, por 12 meses, com a estimativa de 3.800 doses mensais, cujo valor adjudicado em 26/10/2022 foi de R\$ 35.201,28, o que resulta em 0,77 reais a dose. Considerando o nosso consumo estimado de 37 pacotes de café solúvel liofilizado de 510 gramas, e que cada dose corresponde caso transformássemos o custo para doses, teríamos o total de 18.500 doses mensais, que multiplicado por R\$ 0,77 totalizaria o **custo mensal estimado de R\$ 14.245 mensais** 2196533.
- Pregão 13/22 ANATEL previu o fornecimento de café e bebidas quentes, por comodato de máquinas, e a estimativa mensal de 3.400 doses. A homologação ocorreu em 19/01/2023, ao valor de R\$ 0,99 a dose. Caso multiplicássemos esse valor por 18.500 doses estimadas para o nosso contrato, teríamos o **custo mensal estimado de R\$ 18.315,00 mensais** 2196540.

Localizamos as seguintes contratações públicas de locação/comodato de máquinas de café expresso, que considera a locação de máquina expresso com o custo do fornecimento de insumos embutido na locação:

- A dispensa de licitação 19/2022 do DNIT de Tocantins, realizada em dezembro de 2022, previu a locação de máquina de café expresso, com os insumos (açúcar e café), pelo valor unitário de R\$ 1.800,00. Considerando o nosso quantitativo de máquinas, o custo da contratação seria de **R\$ 23.400,00 por mês** 2201110.
- O Pregão 113/2022 (SRP) da Fundação Oswaldo Cruz previu a locação de máquina de café automática para café expresso, para uma demanda de 100 xícaras por kg do café, com fornecimento de suprimentos (pós de café, açúcar, adoçante, copos e mexedores), a serem disponibilizados por 8 horas (eventos), cujo valor restou homologado por R\$ 400,00, em 07/07/2022. Como se percebe, não há semelhança com a contratação do TRE-PE, razão pela qual não há como comparar com demanda deste Tribunal 2201130.

Por fim, percebe-se pois, a desvantajosidade da contratação no formato "doses estimadas" e de locação com o "custo do insumo embutido", considerando que no formato que adotamos o **custo mensal ESTIMADO da contratação é de R\$ 6.483,90.**

O quantitativo mensal previsto nesta contratação é de 37 pacotes de café, que corresponde a 18.500 doses mensais, para o período compreendido entre 21/11/2023 a 30/06/2024, considerado como não eleitoral, e 45 pacotes de café, que corresponde a 22.950 doses mensais, para o período de 01/07/2024 de 31/12/2024. Registre-se que a contratação de café liofilizado sob demanda, não obriga a contratada a pagar por um quantitativo que não se consome.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

A contratação visa disponibilizar o serviço de fornecimento de café expresso e água quente aos clientes internos (terceirizados, estagiários, servidores, magistrados) e aos clientes externos (advogados, eleitores, representantes das empresas e autoridades) do Edf. **SEDE e anexos, da Rui Barbosa e das Cinco Pontas.**

SERVIÇOS							
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade MENSAL (período não eleitoral)	Quantidade MENSAL (período eleitoral)	Unidade de Medida
1	Locação de máquinas de café expresso para café solúvel liofilizado e de água quente incluindo instalação, manutenção e assistência técnica.	3390.39	12	20648	13	13	unidade
2	Café solúvel liofilizado para uso nas máquinas automáticas locadas. Pacotes com 510 gramas. (quantidade estimada)	3390.30	07	20648	37	45	unidade

O fornecimento das bebidas por empresa terceirizada, através de locação de máquinas automáticas, representa economia de custos por evitar o desperdício do café não consumido e descartado, após longo período nas garrafas de café.

O café é produzido por máquinas automáticas, conforme demanda unitária, e os consumidores também se servem autonomamente, com dosagem adequada às reais necessidades de consumo.

A empresa contratada fornece o insumo (café) necessário e adequado à perfeita execução do objeto.

É estimado um consumo mensal de 37 pacotes de café solúvel liofilizado de 510 gramas, em período não eleitoral.

Considera-se **período eleitoral para fins desta contratação o período compreendido entre os meses de julho a dezembro em ano eleitoral.**

O CONTRATANTE fará o pagamento do quantitativo de pacotes fornecidos em cada mês, não estando obrigada a realizá-lo na sua totalidade.

Tal fornecimento inclui a mão de obra, encargos, taxas, peças de reposição e demais materiais necessários à sua integral prestação, sendo de responsabilidade deste TRE apenas o fornecimento de energia elétrica (a tensão de alimentação da máquina é de 220 Volts) e de água mineral necessários ao funcionamento das máquinas de café.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/LOCAÇÃO MÁQUINAS AUTOMÁTICAS - CAFÉ - CHÁ - CAPPUCINO	3390.39	12	00002064-8
2	CAFÉ SOLÚVEL LIOFILIZADO PARA USO NAS MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LOCADAS. PACOTES COM 510 GRAMAS. (QUANTIDADE ESTIMADA)	3390.30	7	00002064-8

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Imóvel	Endereço	Quantitativo de máquinas
Edifício Sede	Av. Agamenon Magalhães, n.º 1.160 – Derby – Recife/PE	07 (sete)
Antiga Sede	Av. Rui Barbosa, 320 – Graças – Recife/PE	02 (duas)
Central de Atendimento ao Eleitor de Recife	Praça das Cinco Pontas, 321 – São José – Recife/PE	02 (duas)
Anexo da Sede Casarão	Praça do Entroncamento, 36, Graças, Recife-PE	02 (duas)

Os locais das máquinas indicados acima poderão ser alterados de acordo com as necessidades e conveniência da CONTRATANTE sem ônus adicional.

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

O serviço serão prestados de segunda-feira a sexta-feira, no horário de funcionamento do TRE, das 08h às 14h. Ressalva-se que, no período eleitoral, poderá haver mudança no horário de funcionamento e a empresa deverá se adequar às respectivas mudanças do horário de atendimento.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

- Instalar os equipamentos nos locais determinados pela **Contratante**, fornecendo todos os conectores, adaptadores e conexões necessários à instalação;
 - a) a **Contratada** será responsável pelo remanejamento de máquinas quando houver necessidade de alteração do local de utilização;
- Disponibilizar os insumos e realizar a capacitação da equipe da **Contratante** que fará o manuseio das máquinas, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
- Prestar treinamento sempre que solicitado pela **Contratante** aos terceirizados que manusearão as máquinas;
- Entregar o café de forma parcelada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela **Contratante**;

- a) o café deverá ser de 1ª qualidade e possuir o selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café);
- b) o pacote de café deverá ter validade mínima de 180 dias, a contar da data de sua entrega;
- c) o fornecimento poderá ser realizado de forma semanal, quinzenal ou mensal;

- Fornecer o café adequado para uso nas máquinas, o qual será aprovado pela **Contratada**;
- Caso seja constatada queda de qualidade do café aprovado, a **Contratada** deverá apresentar novas opções, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de notificação da **Contratante**.

a) a partir da aprovação do novo café, a **Contratada** efetuará o recolhimento e sua substituição, inclusive do conteúdo constante das máquinas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a **Contratante**;

- A qualquer momento a **Contratante** poderá encaminhar duas amostras do café fechado e lacrado, colhidas no lote fornecido, para a realização de análises em laboratórios credenciados, para fins de análise de pureza e da qualidade, correndo, o custo destas análises, por conta da **Contratada**;
- A **Contratada** deverá comunicar, prévia e expressamente, com a devida justificativa, eventual necessidade de substituição do café anteriormente aprovado.

a) a substituição deverá ser expressamente aprovada pela **Contratante**.

Todas as notificações efetuadas à **Contratada** serão realizadas por e-mail.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

A CONTRATADA deverá realizar, semanalmente, a conservação técnica dos equipamentos locados.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Periodicidade da manutenção preventiva
1	Locação de máquinas de café expresso para café solúvel liofilizado e de água quente incluindo instalação, manutenção e assistência técnica.	Unidade	13	Semanal

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Paula de Oliveira Pedroza Martins	SESAD

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
RANGNER S R DE SOUZA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME	Contratações Similares (Contrato nº 72/2022)	Sim	PE	Sim	09/11/2022	2172067
FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA	Contratações Similares (Pregão 169/2022)	Sim	PR	Sim	29/12/2022	2172091
GRANMAC	FORNECEDOR	Sim	PE	Sim	24/03/2023	2172071
COFFEEBAR	FORNECEDOR	Sim	PE	Sim	24/03/2023	2172065
RANGNER	FORNECEDOR	Sim	PE	Sim	28/03/2023	2172067

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Inicialmente, cabe esclarecer que a pesquisa de preço ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN nº 65/2021 - Ministério da Economia, de lavra da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/SLTI/MPOG.

A IN nº 65/2021, de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos abaixo expostos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Cumpre salientar que :

1. Relativamente à pesquisa nos sistemas oficiais de governo, tal qual o **Painel de Preços**, esclarecemos que não localizamos contratações nesse formato.

2. Quanto a **pesquisa de contratações públicas similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, temos os valores da contratação atualmente vigente no TRE-PE, conforme CT 72/2022 2049019 que é exatamente o mesmo ofertado pela empresa RANGNER, quando da solicitação de orçamento.

Para o item 1, não foram consideradas as outras contratações públicas por não guardarem similitude com a contratação que se busca, razão pela qual os preços considerados no custo da demanda foram obtidos a partir dos orçamentos dos fornecedores.

Para o item 2, localizamos apenas o Pregão 169/2022 da Prefeitura de Pato Branco-Paraná, que previu no Item 10 - aquisição de café solúvel liofilizado, embalagem com no mínimo 500g, utilizado em máquinas automáticas de café, o qual restou adjudicado por R\$ 63,30 (sessenta e três reais e trinta centavos) a unidade.

3. No tocante à consulta publicada em mídia especializada, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.

4. A **pesquisa direta com fornecedores**, foi a que apresentou preços para a totalidade dos itens orçados, via e-mail enviado a 22 empresas. Destas apenas 03 (três) apresentaram propostas válidas.

A contratação não deverá ser exclusiva para ME/EPP, em razão do valor superar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Nº e Descrição do Item	I-Localização de máquinas de café expresso para café solúvel liofilizado e de água quente incluindo instalação, manutenção e assistência técnica.				
	Empresa	Preço (R\$)	Média dos demais preços (R\$)	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
	GRANMAC LTDA	350,00	400,00	87,50%	Válido
	ARPEQ (RANGNER)	250,00	450,00	55,56% *	Válido
	COFFEBAR	550,00	300,00	183,33% *	excessivo

Nº e Descrição do Item	II-Café solúvel liofilizado para uso nas máquinas automáticas locadas. Pacotes com 510 gramas (quantidade estimada).				
	Empresa	Preço (R\$)	Média dos demais preços (R\$)	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
	GRANMAC LTDA	77,38	67,32	114,94%	válido
	ARPEQ (RANGNER)	58,81	73,51	80%	válido
	COFFEBAR	79,85	66,50	120,08%	válido
	Pregão 169/2022-PREF. PATO BRANCO	63,30	72,01	87,90%	válido

(*)Em relação ao Item I, o preço ofertado pela COFFEBAR foi considerado excessivo, em razão do percentual ser superior a 25% da média dos demais preços considerados. E os preços ofertados por RANGNER e também constantes no CT 72/2022-TRE-PE foram considerados válidos, apesar do percentual em relação à média de preços ser inferior a 75%, uma vez que tendo sido contratação realizada pela Administração Pública, sua exequibilidade já foi demonstrada.

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Não se aplica.

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

O art. 6º da INº 65/2021, abaixo transcrito, disciplina os métodos para a obtenção dos preços do custo estimado da contratação

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados."

Desta forma, os dados coletados foram lançados na planilha de formação de preço e e analisados, conforme preceitua o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª edição, utilizando-se a MÉDIA para definição do preço de referência, uma vez que houve tratamento prévio dos valores, sendo excluídos os excessivos (125% superiores a média dos demais).

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª edição, lançados na planilha de formação de preço, utilizando-se a MÉDIA para definição do preço de referência, uma vez que houve tratamento prévio dos valores, sendo excluídos os excessivos (125% superiores a média dos demais). Em relação ao Item I, o preço ofertado por RANGNER, apesar do percentual em relação à média de preços ser inferior a 75%, foi considerado válido, uma vez que corresponde ao valor contratado no CT 72/2022-TRE-PE, sendo sua exequibilidade demonstrada. E o preço ofertado pela COFFEBAR foi considerado excessivo, em razão do percentual ser superior a 125% da média dos demais preços considerados. Assim, para o Item I o preço médio foi formado a partir de dois preços válidos.

1.17.4.4 Valor estimado obtido

O valor estimado da contratação importa em R\$ 11.178,95 (onze mil, cento e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) para o exercício 2023 e R\$ 81.158,82 (oitenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para o exercício 2024, conforme demonstrado abaixo. Segue a tabela comparativa de preços, constante no Anexo X 2203813.

ANEXO - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS											
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL (período não eleitoral)	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL (período eleitoral)	FONTE DE PESQUISA	FORNECEDOR/ÓRGÃO	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA DOS DEMAIS	Percentual (75% e125%)	Avaliação	DESVIO
1	LOCAÇÃO DAS MÁQUINAS PARA CAFÉ LIOFILIZADO	Un.	13	13	PARÂMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 65/2021	GRANMAC LTDA	R\$ 350,00	R\$ 400,00	87,50%	válido	70,71
					PARÂMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 65/2021	RANGNER e CT 72/2022 TRE-PE	R\$ 250,00	R\$ 450,00	55,56%	considerado válido	
					PARÂMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 65/2021	COFFEBAR	R\$ 550,00	R\$ 300,00	183,33%	excessivo	
2	PACOTE DE 510 G DE CAFÉ LIOFILIZADO	Uni.	37	45	PARÂMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 65/2021	GRANMAC LTDA	R\$ 77,38	R\$ 67,32	114,94%	válido	10,35
					PARÂMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 65/2021	RANGNER e CT 72/2022 TRE-PE	R\$ 58,81	R\$ 73,51	80,00%	válido	
					PARÂMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 65/2021	COFFEBAR	R\$ 79,85	R\$ 66,50	120,08%	válido	
					PARÂMETRO INCISO II - ART. 5º IN 65/2021	Pregão 169/2022-PREF. PATO BRANCO	R\$ 63,30	R\$ 72,01	87,90%	válido	
VALOR TOTAL											

1.17.5. Orçamento estimado

Esta contratação foi inserida no PCA 2023 no montante de R\$ 62.794,27 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

Até o presente momento já foi empenhado o valor de R\$ 46.536,91 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos) no contrato vigente para cobrir a despesa até 10/11/2023.

Desta forma, o saldo mostra-se suficiente para a contratação no exercício 2023.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação se dá no consumo de energia elétrica, contudo as máquinas locadas são utilizadas em substituição das cafeteiras industriais que já faziam uso da eletricidade.

2.2. Sustentabilidade

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto são:

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

2.2.2. Critérios Ambientais

- Condicionar, preferencialmente, os insumos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a

máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- Verificar se nos materiais ou equipamentos que tiverem certificação compulsória há obrigatoriedade de apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). Caso positivo, deverão ter a classe de eficiência energética A (IN n. 2/14 da SLTI/MPOG) e, no recebimento dos equipamentos, deverá ser verificada a etiqueta colorida que classifica os modelos quanto à eficiência energética. Caso negativo, deverão apresentar o menor consumo de energia possível;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), desde que a deficiência do profissional a ser empregado na prestação do serviço seja em grau de limitações compatíveis com as atividades descritas no Termo de Referência, devendo possuir capacidades mínimas para o exercício das funções necessárias para execução do objeto desta contratação;
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%").

2.2.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ);
- Adotar os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras e álcool a 70%, quando das entregas de materiais/produtos, visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato;
- Observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal e demais instrumentos normativos aplicáveis.

A contratada deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

O serviço de locação de máquinas de café e fornecimento de insumo (pós de café) é de natureza COMUM, possuindo características comuns e usuais encontradas no mercado, uma vez que os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

A contratação destina-se a atender uma demanda contínua podendo se estender por mais de um exercício financeiro.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Pregão eletrônico, em razão do valor estimado da contratação.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 11/11/2023 a 31/12/2024, para adequação ao exercício financeiro.

Os equipamentos deverão ser instalados bem como os insumos deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE no primeiro dia da vigência do contrato.

3.5. Parcelamento do objeto

Há necessidade de contratação simultânea dos dois itens, pois não faria sentido locar as máquinas e não ter êxito na aquisição dos pacotes de café necessários para o seu regular funcionamento. Do mesmo modo, não há como se adquirir o café e não locar as máquinas necessárias e específicas para a feitura desse tipo de café.

O agrupamento possibilita uma economia de escala e desperta maior competitividade. A possibilidade de divisão de empresas vencedoras, prejudicaria a análise global do serviço ofertado, visto que por exemplo, um insumo fornecido por empresa distinta poderia comprometer a qualidade final do café fornecido pela máquina, gerando pulverização das responsabilidades e risco à Administração com o comprometimento da qualidade dos serviços.

Além do mais, os insumos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser específicos para uso nas máquinas automáticas locadas e serão fornecidos **sob demanda**, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

3.6. Adjudicação do objeto

Haverá o agrupamento dos itens em único lote o qual se justifica pela natureza do serviço contratado.

A presente contratação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.7. Formalização da Contratação

Assinatura do contrato.

3.8. Classificação da despesa

O objeto da contratação refere-se a despesa corrente e o seu grupo de natureza de despesa consta no Item 1.11.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Paula de Oliveira Pedroza Martins	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9341
Integrante Técnico	Não há			
Integrante Administrativo	Andreisa Andrade da Luz	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9342

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Andreisa Andrade da Luz	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9341
Fiscal Técnico	Não Há			
Fiscal Administrativo	Luciana dos Santos Monteiro	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9342

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Desinteresse das empresas na licitação.	Impossibilidade de locação da máquina de café e manutenção dos gastos com insumo de café e outras despesas a ele relacionados, sem mecanismos para se evitar o desperdício.	1	1	1	Manutenção da aquisição de pacotes de cafés e uso das cafeteiras existentes.	11/11/2023	COMAP-Coordenadoria de Material e Patrimônio

5. Informações Complementares

Não há.

6. Anexos

Anexo I - Cotação COFFEBAR 2172065

Anexo II - Cotação RANGNER 2172067

Anexo III - Cotação GRANMAC 2172071

Anexo IV - Pregão nº 169/2022 - Prefeitura de Pato Branco-PR 2172091

Anexo V - Pregão nº 05/2022 - Receita Federal Judiaí - SP 2196528

Anexo VI - Pregão nº 05/2022 - Sec. Turismo SP 2196533

Anexo VII - Pregão nº 13/2002 - ANATEL 2196540

Anexo VIII - Dispensa de licitação nº 19-2002 - DNIT 2201110

Anexo IX - Pregão nº 113/2022 - Fund. Oswaldo Cruz 2201130

Anexo X - Planilha comparativa de preços 2203813

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 08/05/2023, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREISA ANDRADE DA LUZ, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 08/05/2023, às 13:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2189397** e o código CRC **96A46F29**.

**Termo de Referência****Serviços sem Alocação de Mão de Obra****1. Objeto a ser Contratado** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)**1.1. Descrição Detalhada do Objeto**

Contratação da prestação de serviços de locação de máquinas para fornecimento automático de café expresso curto e longo e água quente, com tensão de alimentação de 220V, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e fornecimento do insumo - pó de café solúvel liofilizado - adequado para as citadas máquinas e fornecidos sob demanda, nos quantitativos totais abaixo estimados:

LOTE ÚNICO						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	CATSER	Quantidade MENSAL (período não eleitoral)	Quantidade MENSAL (período eleitoral)*	Unidade de Medida
1	Locação de máquinas de café expresso para café solúvel liofilizado e de água quente incluindo instalação, manutenção e assistência técnica.	3390.39	20648	13	13	unidade
2	Fornecimento de café solúvel liofilizado para uso nas máquinas automáticas locadas. Pacotes com 510 gramas. (quantidade estimada)	3390.30	20648	37	45	unidade

*Compreende-se por período eleitoral os meses de julho a dezembro de anos eleitorais.

O serviço de locação de máquinas de café e fornecimento de insumo (pós de café) é de natureza COMUM, possuindo características comuns e usuais encontradas no mercado uma vez que os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

O prazo de vigência do contrato será pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

O serviço foi classificado como de natureza contínua, conforme Ata da Reunião nº 13 do COGEST (2203061), realizada em 09/05/2023, cujos registros foram efetuados no SEI nº 0010009-94.2023.6.17.8000, podendo assim ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

Vide item 1.9, 1.9.1, 1.9.2, 1.9.3 do ETP - Serviços Comuns e de Engenharia 2189397.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico.

Haverá o agrupamento dos itens em único lote o qual se justifica pela natureza do serviço contratado.

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL (junção dos itens 1 e 2 em GRUPO)** sendo assim o objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Em razão do valor estimado da contratação superar R\$ 80.000,00, estipulado pelo art. 48 da Lei Complementar 123/2006, entendemos que não cabe a aplicabilidade de exclusividade do presente certame à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3. Das Condições de Habilitação**3.3.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)"

VII - Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria

3.3.2. Habilitação jurídica

I - Apresentação do Contrato Social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

II - Apresentação de declaração de que a empresa não tem, entre os seus sócios, diretores ou empregados, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE-PE e que manterá essa condição durante todo o prazo de vigência contratua.

3.3.3. Habilitação econômico-financeira

I - Apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

II - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.3.4. Habilitação técnica

Não se aplica.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução

Em reunião realizada no dia 06/10/2021, registrada na Ata 36/2021 1624639, o COGEST deliberou pelo fornecimento de café expresso.

Desta forma, a contratação visa disponibilizar o serviço de fornecimento de café expresso e água quente aos clientes internos (terceirizados, estagiários, servidores, magistrados) e aos clientes externos (advogados, eleitores, representantes das empresas e autoridades) do Edf. SEDE e anexos, da Rui Barbosa e das Cinco Pontas.

A descrição da solução adotada para atender a demanda consta no item 1.9.2 dos Estudos Técnicos Preliminares 2189397.

4.2. Adequação Orçamentária

4.2.1. Sequencial do PCA

Esta contratação foi inserida no PCA 2024 sob o sequencial 91, no montante de R\$ 81.158,82.(Oitenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	Catser	Valor mensal estimado (período eleitoral)	Valor mensal não estimado (período e)
1	Locação de máquinas de café expresso para café solúvel liofilizado e de água quente incluindo instalação, manutenção e assistência técnica.	3390.39	12	20648	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,0
2	Café solúvel liofilizado para uso nas máquinas automáticas locadas. Pacotes com 510 gramas. (quantidade estimada)	3390.30	07	20648	R\$ 2.583,90	R\$ 3.142,5
SOMATÓRIO					R\$ 6.483,90	R\$ 7.042,5

Total estimado da contratação:

ND 3390.39

2024: R\$ 46.800,00

ND 3390.30

2024: R\$ 34.358,82

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

ND 3390.39

<input type="checkbox"/>	Ordinário	<input checked="" type="checkbox"/>	Global	<input type="checkbox"/>	Estimativo
--------------------------	-----------	-------------------------------------	--------	--------------------------	------------

ND 3390.30

<input type="checkbox"/>	Ordinário	<input type="checkbox"/>	Global	<input checked="" type="checkbox"/>	Estimativo
--------------------------	-----------	--------------------------	--------	-------------------------------------	------------

5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

A contratada deverá fornecer o serviço de locação de máquina de café expresso e o fornecimento de pacotes de café solúvel do tipo liofilizado, conforme detalhamento abaixo:

Imóvel	Endereço	Quantitativo de máquinas	Quantidade de pacotes de café liofilizado 510g
Edifício Sede	Av. Agamenon Magalhães, n.º 1.160 – Derby – Recife/PE	07 (sete)	
Antiga Sede	Av. Rui Barbosa, 320 – Graças – Recife/PE	02 (duas)	

Imóvel	Endereço	Quantitativo de máquinas	Quantidade de pacotes de café liofilizado 500g eleitoral
Central de Atendimento ao Eleitor de Recife	Praça das Cinco Pontas, 321 – São José – Recife/PE	02 (duas)	37 em período não eleitoral
Anexo da Sede Casarão	Praça do Entroncamento, 36, Graças, Recife-PE	02 (duas)	

Os locais das máquinas indicados acima poderão ser alterados de acordo com as necessidades e conveniência da CONTRATANTE sem ônus adicional.

ITEM 1 - Locação das máquinas de café:

LOCAÇÃO de 13 (treze) máquinas automáticas 220v para a produção de café expresso, do tipo solúvel liofilizado, que serão instaladas nos locais acima indicados.

Todas as despesas relacionadas aos serviços de instalação e manutenção das máquinas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por eventual remanejamento de máquinas quando houver necessidade de alteração do local de utilização, correndo por sua conta todos os custos e despesas decorrentes, inclusive transporte.

ITEM 2 - Fornecimento do café solúvel liofilizado, sob demanda e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE:

O café fornecido será do tipo liofilizado e deverá ser adequado para uso nas máquinas que serão locadas.

O café será fornecido em pacotes de 510 gramas e terá entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e mediante requisição desta.

A validade do pacote de café deverá corresponder a pelo menos ao período de 180 dias após a data da entrega.

Os pedidos poderão ser solicitados semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias corridos, contados da solicitação pela CONTRATANTE.

O café a ser utilizado nas máquinas deverão ser de marca de qualidade comprovada e previamente aprovado pelo CONTRATANTE, devendo ser conferidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, que somente aceitará aqueles que se encontrem de acordo com as especificações estabelecidas.

Em caso de constatação pela CONTRATANTE no decorrer do contrato, da queda de qualidade de algum insumo anteriormente aprovado, a CONTRATADA será formalmente contatada para a apresentação de novas opções de insumo, no prazo máximo de 48 horas, a partir do momento do contato. Havendo a aprovação de novo insumo, a substituição deverá ser feita, no prazo máximo de 48 horas, a partir do encaminhamento da aprovação expressa, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comunicar, prévia e expressamente, com a devida justificativa, eventual necessidade de substituição de insumo/material anteriormente aprovado. Tal substituição deverá ser expressamente aprovada pela CONTRATANTE, cessando a substituição tão logo normalize a causa impeditiva.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento inclui a mão de obra, encargos, taxas, peças de reposição e demais materiais necessários à sua integral prestação, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE apenas o fornecimento de açúcar, energia elétrica e água mineral que serão necessários ao funcionamento das máquinas de café.

Não haverá necessidade de fornecimento de copos descartáveis e palhetas plásticas.

A CONTRATANTE fará o pagamento pela locação mensal das máquinas e pelos pacotes de café fornecidos.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

A CONTRATADA deverá realizar, semanalmente, a conservação técnica rotineira dos equipamentos locados.

A CONTRATADA deverá oferecer suporte e assistência técnica permanente e gratuita, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 14h, devendo atender aos chamados em no máximo, 2 (duas) horas úteis, após a comunicação feita pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar desinsetização periódica apropriada para as máquinas, no mínimo, a cada 6 (seis) meses ou , no prazo de 24 horas, sempre que for notificada da presença de pragas em seu interior.

As máquinas danificadas que não puderem ser consertadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, deverão ser substituídas, no prazo máximo de 24 horas, por outras em perfeito estado e em plenas condições de uso, de igual ou superior capacidade operacional e com as mesmas exigências e especificações dos equipamentos instalados inicialmente.

Se, em um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema/defeito, ou 04 (quatro) chamados referentes a problemas/defeitos distintos, as máquinas deverão ser substituídas, no prazo máximo de 48 horas a contar da data de recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE.

Caso algum equipamento necessite ser mantido fora das dependências do TRE/PE, a empresa CONTRATADA deverá substituí-lo por outro até o retorno do original, a contar da data em que foi detectado o defeito e/ou a necessidade de sua substituição, com o escopo de manter a ininterruptão dos serviços.

As comunicações serão realizadas através do e-mail fornecido(s) pela CONTRATADA para este fim.

5.2. Parcelamento do Objeto

O agrupamento dos itens em único lote se justifica pela natureza dos serviços. Há necessidade de contratação simultânea dos dois itens, pois não faria sentido locar as máquinas e não ter êxito na aquisição dos pacotes de café necessários para o seu regular funcionamento. Do mesmo modo, não há como se adquirir o café e não locar as máquinas necessárias e específicas para a feitura desse tipo de café.

Os insumos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser específicos para uso nas máquinas automáticas locadas e serão fornecidos **sob demanda**, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

A possibilidade de divisão de empresas vencedoras, prejudicaria a análise global do serviço ofertado, visto que por exemplo, um insumo fornecido por empresa distinta poderia comprometer a qualidade final do café fornecido pela máquina, gerando pulverização das reponsabilidades e risco à Administração com o comprometimento da qualidade dos serviços. Ademais, o agrupamento possibilita uma economia de escala e desperta maior competitividade.

5.3. Garantia dos Serviços

Não se aplica.

5.4. Materiais e Equipamentos

Deverão ser instaladas máquinas em perfeito estado de uso e identificador de máquina, que possuam, no mínimo, as seguintes operações e especificações técnicas:

Operar em sistema “self-service” em todas as fases de preparação de café, de forma automática.

As máquinas deverão utilizar café solúvel liofilizado, devendo ainda ter dispositivo automático de eliminação das sobras dos produtos sólidos em depósitos específicos;

Conter todos os insumos acondicionados em compartimentos fechados próprios das máquinas e manter os produtos processados em reservatórios apropriados;

A água quente deve ser fornecida via tubulação interna exclusiva, sem a presença de quaisquer resíduos de outros produtos;

As máquinas de café funcionarão com utilização de água mineral, fornecida pelo CONTRATANTE, através de tubulação específica da máquina ou através de abastecimento manual com água mineral proveniente de filtros apropriados.

Operar com sistema livre para consumo de café expresso.

Deverão ser oferecidas, as seguintes bebidas, por máquina:

- café expresso curto
- café expresso longo
- água quente

A seleção dos produtos a serem fornecidos aos usuários, deverá ser feita através de dispositivo de acionamento individual e a liberação dos mesmos em quantidades preestabelecidas.

Serem equipadas com dispositivo de fechamento, para evitar acesso de insetos ou objetos indesejáveis no reservatório de água e demais componentes necessários ao funcionamento das máquinas.

Possuir visor iluminado para orientar os usuários e técnicos com mensagens em português.

Possuir sistema de autolavagem e autolimpeza com água quente, evitando o empedramento dos ingredientes e a formação de micro-organismos.

5.5. Vistoria Técnica

É facultado às empresas realizar vistoria para apresentação da proposta, sendo assim a empresa vencedora não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

As vistorias poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h e 14:00h, mediante agendamento prévio com a Seção de Serviços de Apoio Administrativo do TRE-PE, via e-mail: sesad@tre-pe.jus.br ou por telefone: (81) 3194-9341/31949360.

5.6. Qualificação Técnica

Não se aplica.

5.7. Condições da Proposta

A contratada deverá apresentar proposta para todos os itens da contratação, conforme modelo de composição de preços a ser preenchido, constante no Anexo XII 2378568. Deverá ainda comprovar que atende aos critérios de habilitação e qualificação constantes nos itens 3.3.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

O custo médio estimado da contratação de R\$ 81.158,82 (Oitenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos). foi obtido por meio da análise realizada na tabela comparativa de preços constante no Anexo xxxxx, cujo resultado das médias segue abaixo copiado:

ANEXO - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS										
ITEM I	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL (período não eleitoral)	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL (período eleitoral)	MÉDIA	VALOR ESTIMADO MENSAL (período não eleitoral)	VALOR ESTIMADO MENSAL (período eleitoral)	CUSTO EM 2024 (período não eleitoral)	CUSTO EM 2024 (período eleitoral)	CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO
I	LOCAÇÃO DAS MÁQUINAS PARA CAFÉ LIOFILIZADO	Un.	13	13	R\$ 300,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00	R\$ 23.400,00	R\$ 46.800,00
II	PACOTE DE 510 G DE CAFÉ LIOFILIZADO	Uni.	37	45	R\$ 69,84	R\$ 2.583,90	R\$ 3.142,58	R\$ 15.503,37	R\$ 18.855,45	R\$ 34.358,82
VALOR TOTAL						R\$ 6.483,90	R\$ 7.042,58	R\$ 38.903,37	R\$ 42.255,45	R\$ 81.158,82

OBS: CONSIDERA-SE PERÍODO ELEITORAL PARA FINS DESTA CONTRATAÇÃO O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS MESES DE JULHO A DEZEMBRO EM ANO ELEITORAL.

5.9. Preposto da Empresa

Não se aplica.

5.10. Critérios de Sustentabilidade

Critérios Sociais

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Critérios Ambientais

- Condicionar, preferencialmente, os insumos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), desde que a deficiência do profissional a ser empregado na prestação do serviço seja em grau de limitações compatíveis com as atividades descritas no Termo de Referência, devendo possuir capacidades mínimas para o exercício das funções necessárias para execução do objeto desta contratação;
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%”).

Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ);
- Adotar os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras e álcool a 70%, quando das entregas de materiais/produtos, visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato;
- Observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal e demais instrumentos normativos aplicáveis.

A contratada deverá apresentar Declaração Sustentabilidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do início da vigência do Contrato, declarando que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

	Imóvel	Endereço	Quantitativo de máquinas
Local e Horário da Prestação dos Serviços	Edifício Sede	Av. Agamenon Magalhães, n.º 1.160 – Derby – Recife/PE	07 (sete)
	Antiga Sede	Av. Rui Barbosa, 320 – Graças – Recife/PE	02 (duas)
	Central de Atendimento ao Eleitor de Recife	Praça das Cinco Pontas, 321 – São José – Recife/PE	02 (duas)
	Anexo da Sede Casarão	Praça do Entroncamento, 36, Graças, Recife-PE	02 (duas)
	Os locais das máquinas indicados acima poderão ser alterados de acordo com as necessidades e conveniência da CONTRATANTE sem ônus adicional.		
Prazo para Prestação do Serviço	A CONTRATADA deverá oferecer suporte e assistência técnica permanente e gratuita, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 14h.		
Informar a periodicidade das manutenções preventivas (se houver)	A CONTRATADA deverá realizar, semanalmente, a conservação técnica rotineira dos equipamentos locados, no horário acima especificado. A CONTRATADA deverá realizar desinsetização periódica apropriada para as máquinas, no mínimo, a cada 6 (seis) meses ou, no prazo de 24 horas, sempre que for notificada da presença de pragas em seu interior.		
Informar prazo de atendimento nas manutenções corretivas/substituição de equipamentos (se houver)	Os chamados devem ser atendidos em no máximo, 2 (duas) horas úteis após a comunicação feita pelo CONTRATANTE. As máquinas danificadas que não puderem ser consertadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, deverão ser substituídas, no prazo máximo de 24 horas, por outras em perfeito estado e em plenas condições de uso, de igual ou superior capacidade operacional e com as mesmas exigências e especificações dos equipamentos instalados inicialmente.		

As comunicações serão realizadas através do e-mail fornecido(s) pela CONTRATADA para este fim.

6.1. Obrigações da Contratada

- Instalar, na ocasião do início do fornecimento, as máquinas de café, nos locais designados pela Fiscalização do Contrato, devidamente testadas, em perfeito estado e em plenas condições de uso;
- Realizar o transporte e instalação, às suas expensas, dos equipamentos nos locais determinados pela CONTRATANTE, fornecendo todos os conectores, adaptadores e conexões necessários à instalação;
- No primeiro dia da contratação, a CONTRATADA deverá instalar os equipamentos e realizar a capacitação da equipe da CONTRANTE que fará o manuseio das máquinas;
- Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, e diante de possível mudança dos quadros funcionais dos terceirizados que manusearão as máquinas deverá ser prestado novo treinamento por parte da CONTRATADA;
- Fornecer os pacotes de café solicitados a fim de que os serviços não sofram interrupção pela falta de materiais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- Disponer de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- Tais empregados não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos, salários e obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, inclusive se contratados de forma temporária;
- Responsabilizar-se pelos comportamentos morais, éticos e profissionais de seus representantes legais, empregados ou credenciados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão por parte deles em virtude dos serviços executados ou da inadequação de materiais e equipamentos utilizados;
- Fornecer materiais, produtos de limpeza e equipamentos de trabalho adequados e necessários à consecução do objeto contratado, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRE-PE;
- Manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante a vigência do

contrato;

m) Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, garantindo as devidas manutenções corretiva e preventiva, além da conservação, limpeza e substituição de equipamentos avariados, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;

n) Não poderá ocorrer descontinuidade do serviço ou falta insumo por mais de 4 (quatro) horas úteis, a partir do momento de contato da CONTRATANTE com a informação do problema. O contato será feito através do e-mail fornecido(s) pela CONTRATADA para este fim.

6.2. Obrigações do Contratante

a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;

b) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Contrato;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Contrato e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;

d) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado;

e) Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados;

f) Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no Contrato;

g) Rejeitar o cumprimento do objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização expressa das partes;

i) Fornecer e repor, sempre que necessário, os garrafões de água mineral de 20L, essencial ao adequado funcionamento das máquinas. Caso as máquinas sejam ligadas à rede hidráulica fornecer instalações apropriadas para o funcionamento das mesmas.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, repostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato	Maria Patrícia Leão Burle	9342	sesad@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Cássia Elayne Miranda de Almeida	9360	sesad@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será emitido após a avaliação do serviço prestado que será feito por meio do preenchimento do Instrumento de Medição do resultado, até o 5º dia útil do mês posterior ao da prestação do serviço, cujo modelo consta no Anexo XI (2282635).

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.2. Penalidades

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei (14.133/2021) as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **art. 155 desta Lei**.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.3. Reajuste e Aditamento

Há possibilidade de acréscimo, supressão contratual e reajuste nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Para o cálculo do reajuste será adotada o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

8. Informações Complementares

Não há.

9. Anexos

Anexo I - Cotação COFFEBAR 2172065

Anexo II - Cotação RANGNER 2172067

Anexo III - Cotação GRANMAC 2172071

Anexo IV - Pregão nº 169/2022 - Prefeitura de Pato Branco - PR 2172091

Anexo V - Pregão nº 05/2022 - Receita Federal Juidiaí - SP 2196528

Anexo VI - Pregão nº 05/2022 - Sec. Turismo de SP 2196533

Anexo VII - Pregão nº 13/2002 - ANATEL 2196540

Anexo VIII - Dispensa de licitação nº 19-2002 - DNIT 2201110

Anexo IX - Pregão nº 113/2022 - Fund. Oswaldo Cruz 2201130

Anexo X - Modelo de Composição de Preços 2378568

Anexo XI - Índice de Medição de Resultado 2282635

Anexo XII - Planilha comparativa de preços 2378611

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 14/11/2023, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREISA ANDRADE DA LUZ, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 14/11/2023, às 14:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2378231** e o código CRC **B50D36C1**.